



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL N° 0005/2025/SEMUC

SELEÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIANTES

SABADIM CULTURAL – DIA DO TRABALHADOR

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. Constitui objeto do presente edital, a seleção de 3 (três) empresas interessadas em comercializar comidas do estilo “comida de boteco” e bebidas alcoólicas e não-alcoólicas (incluindo chopp e cerveja) durante a realização do evento “Sabadim Cultural – Dia do Trabalhador”.

1.2. O “Sabadim Cultural – Dia do Trabalhador” será um evento realizado no dia **3 de maio de 2.025**, na modalidade presencial, na área de eventos da Praça Olegário Maciel (Praça da Estação) com início previsto para às 18h30 e término previsto para às 2h do dia 4 de maio de 2025.

1.3. A finalidade do evento de manifestação artística e cultural é proporcionar lazer a população, valorizar os artistas, destacar e dar visibilidade à diversidade cultural presente no Município de Bom Despacho/MG.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO E FORMATO DO EVENTO

2.1. O Sabadim Cultural é um projeto da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Bom Despacho. Acontecerá no dia **3 de maio de 2.025**, na Praça Olegário Maciel (Praça da Estação) em comemoração ao Dia do Trabalhador (1º de maio). O projeto visa proporcionar momentos de cultura, lazer e entretenimento para os cidadãos e trabalhadores(as) bom-despachense com shows musicais e comidas tradicionais de boteco.

2.2. Para além de apenas um evento, o Sabadim Cultural prevê o apoio e incentivo financeiro de artistas locais e regionais e também o intercâmbio e turismo cultural ao abrir **3 (três) vagas para empresas interessadas em comercializar comidas do estilo “comida de boteco” e bebidas alcoólicas e não-alcoólicas (incluindo chopp e cerveja)**.

2.3. Desta forma, ao proporcionar cultura e incentivar artistas, o Sabadim Cultural também proporcionará a valorização e promoção da música tradicional brasileira ao enfatizar o samba e o pagode em sua programação, estilos de grande relevância histórica e cultural para todo o país, inclusive para Minas Gerais e Bom Despacho.

3. DA FINALIDADE E DAS CATEGORIAS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Primordialmente, cumpre ressaltar que a comercialização de comidas e bebidas durante o evento Sabadim Cultural – Dia do Trabalhador visa o aumento do faturamento dos participantes interessados, o fomento da economia local, a valorização do setor da gastronomia, ingredientes e potencialidades locais e a oferta ao público de produtos de qualidade e em condições apropriadas de consumo, conforme disponibilidade de vagas, considerando-se as categorias disponíveis com as especificações mínimas, relacionadas abaixo:

Categoria	Vagas
Comércio de alimentos, comidas e bebidas em	3 (três)



geral	
-------	--

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. Estarão aptos a serem inscritos os estabelecimentos que observarem os seguintes critérios:
- 4.1.1. Serem situados e devidamente registrados no Município de Bom Despacho;
- 4.1.2. Se caracterizarem como bares, restaurantes, comércio de bebidas, ceremoniais ou promotores de eventos ou similares com fornecimento de bebidas, porções, petiscos e comidas típicas de botequim, usualmente consumidas pela sociedade mineira e bom-despachense;
- 4.1.3. Possuir toda a documentação exigida neste edital;
- 4.1.4. Informar e comprovar experiência e reputação, bem como, possuir condições de estrutura para eventos deste porte e, inclusive, para a quantidade de público e duração do evento.
- 4.1.5. Estar de acordo com as regras deste edital e com os termos do Formulário Online para inscrição.
- 4.2. Os interessados que se inscreverem serão responsáveis por fornecer tanto bebidas quanto comidas.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. Constitui documentação obrigatória para inscrição:
- 5.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme Formulário Google, disponível no link: <https://forms.gle/nidLPpmjbX98ahSU6>
- 5.1.2. Alvará de Localização e Funcionamento vigente;
- 5.1.3. Comprovante de endereço em nome do estabelecimento;
- 5.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 5.1.5. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal de Bom Despacho;
- 5.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social);
- 5.1.7. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.1.8. Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual de Minas Gerais;
- 5.1.9. Prova de regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho – CNDT;
- 5.1.10. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Comarca de Bom Despacho-MG.
- 5.1.11. Proposta de bebidas e pratos ofertados, constando Marca/Modelo se aplicável, ingredientes empregados e acompanhamentos, peso e volume aproximados, **preço final estimado de venda**, entre outras informações julgadas importantes.



6. DO PRAZO E DA FORMA PARA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições para seleção dos estabelecimentos interessados serão gratuitas e devem ser realizadas única e exclusivamente através de Formulário Online.

6.2. O proponente deverá responder o Formulário e anexar nele a documentação exigida na cláusula 5ª. Sugere-se seja printada e salva a tela que comprove que a resposta foi enviada à equipe organizadora.

6.3. É responsabilidade do estabelecimento garantir a disponibilidade dos pratos e bebidas apresentados no evento, dentro dos padrões de qualidade, quantidade necessária e sabor adequado, durante toda a realização do evento e dentro dos horários estabelecidos para o acontecimento.

6.4. O período de inscrição será de 8h do dia 28/03/2025 até às 23h59 do dia 09/04/2025, conforme Anexo Único deste Edital.

7 - DOS CRITÉRIOS E DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

7.1. A definição dos pratos concorrentes será a critério de cada estabelecimento, conforme indicados no requerimento de inscrição, respeitando-se os seguintes critérios:

7.2. Cada estabelecimento deve ofertar, no mínimo, **4 (quatro)** pratos típicos de boteco.

7.2.1. Serem pratos típicos da culinária mineira e/ou com ingredientes próprios e característicos de Bom Despacho.

7.3. Cada estabelecimento deve ofertar, no mínimo, **7 (sete)** bebidas.

7.4. São bebidas obrigatórias que deverão constar na proposta: Cervejas alcoólicas, Cervejas não-alcoólicas, Refrigerantes, Refrigerantes (zero açúcar), Sucos e Água 500 ml com e sem gás.

7.4.1. É permitida a venda de Chopp.

7.4.2. Serem bebidas variadas do gosto de públicos diversos.

7.4.3. Serem bebidas com boas marcas e/ou modelos usualmente consumidas pelo público em geral, em sua maioria.

7.5. A definição das bebidas alcoólicas e não-alcoólicas concorrentes será a critério de cada estabelecimento, conforme indicados no requerimento de inscrição.

7.6. As bebidas deverão ser entregues ao público consumidor devidamente refrigeradas em temperatura adequada e exigida para consumo.

7.7. Será proibida a venda e o consumo de bebidas em frascos de vidro.

7.7.1 Proibido a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

7.8. Na proposta deverá constar o preço dos produtos praticado no mercado regional atualizado, o qual será verificado pela Comissão de Seleção de Propostas, sendo desclassificadas as inscrições



que se verifique superfaturamento. Caso seja constatado que o preço ofertado não é mais praticado no mercado, em até 14 (quatorze) dias anteriores à data do evento, o proponente deverá apresentar requerimento formal de readequação da proposta, que será submetido à avaliação e decisão da Comissão de **Seleção de Propostas**.

8 – DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Alguns requisitos serão avaliados pela Comissão, entre eles, a boa técnica, a maior variedade de propostas, os preços de venda ofertados e o tempo em que o estabelecimento está em funcionamento no mercado bom-despachense.

8.2. A avaliação das inscrições será realizada mediante a análise da Proposta Apresentada, presente no Formulário Google, seguindo a metodologia de pontuação e critérios, a saber:

- I – Totalmente Satisfatório ao critério – 5 pontos;
- II – Parcialmente Satisfatório ao critério – 4 pontos;
- III – Razoável atendimento ao critério – 3 pontos;
- IV – Parcialmente Insatisfatório ao critério – 1 ponto;
- V – Totalmente Insatisfatório/Não atendimento do critério – 0 ponto;

CRITÉRIOS				
Descrição	Pontuação máxima	Peso	Resultado	
A – QUANTIDADE DE ALIMENTOS E BEBIDAS OFERTADOS Análise da quantidade de alimentos (sendo o mínimo de 4 tipos diversos), bem como de bebidas (sendo o mínimo de 7 tipos diversos), levanto em conta também o volume e a qualidade.	5	2	10	
B – VALOR DE COMERCIALIZAÇÃO NO EVENTO Indicação dos preços de cada item a ser comercializado no Sabadim Cultural – Dia do Trabalhador. As propostas que conterem o menor valor, serão melhores pontuadas neste requisito.	5	2	10	
C – ESTRUTURA APRESENTADA Apresentar a estrutura a ser utilizada na praça de alimentação (barracas bar brancas padronizadas), mesas e cadeiras quantificadas, mínimo de 3 caixas fixas e 3 móveis por proponente para vendas de fichas, entre outros.	5	1	5	
Pontuação Total				25

8.3. É responsabilidade do estabelecimento garantir a disponibilidade dos pratos e bebidas apresentados no Evento, dentro dos padrões de qualidade, quantidade, temperatura e sabor, durante toda a realização do evento e dentro dos horários estabelecidos para o acontecimento.



8.4. Cabe às empresas interessadas fornecer todos os itens necessários para a montagem da praça de alimentação, como fogão, freezer, barracas, iluminação das barracas e caixas, lixeiras e toda a infraestrutura básica.

8.5. As empresas devem se responsabilizar pela oferta de alimentos e bebidas durante todo o evento, durante os dois dias.

8.6. É de responsabilidade do estabelecimento realizar a limpeza da praça de eventos e dos banheiros, após o término, em cada dia de evento.

8.6.1. Além da limpeza, é de responsabilidade do estabelecimento fornecer pessoal nos banheiros e papel higiênico durante o evento.

8.7. É de obrigação do responsável pelo estabelecimento divulgar o evento em suas mídias sociais.

9 - DAS PENALIDADES DE MULTA

9.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento injustificado de qualquer condição, seja da inscrição, seja do edital, seja do termo de compromisso firmado pelo interessado, ou das condições a seguir:

9.1.1. 25% sobre o valor da proposta, caso seja apurada má qualidade, desobediência às determinações do poder público consagradas em edital, verbalmente ou por qualquer outro meio, ou, entrega parcial ou insuficiente dos termos da proposta;

9.1.2. O dobro do valor da proposta, caso o proponente não compareça na data e horário definidos previamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

9.1.3. 20% sobre o valor da proposta, em caso de falta de produtos para o público, por produto faltante;

9.1.4. 20% sobre o valor da proposta, em caso de má qualidade dos produtos (sabor, temperatura, acondicionamento, etc);

9.1.5. 50% sobre o valor da proposta, em caso de demora na venda de fichas e demora para entrega dos produtos solicitados pelo público.

9.2. Em caso de aplicação de penalidade pelo MUNICÍPIO e não pagamento das multas pelo PROPONENTE, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa do Município de Bom Despacho-MG e cobrado com base na Lei Federal nº 6.830/1980, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) ou outro índice que porventura venha substituí-lo.

9.3. A aplicação das multas sempre observará a gravidade do caso, assegurando-se ao PROPONENTE o direito de contraditório e ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

9.4. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas;

9.4.1. Se o motivo causador da penalidade ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, o PROPONENTE ficará isento das penalidades mencionadas.

9.5. O ato administrativo de aplicação das sanções será publicado, resumidamente, no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOME).



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

9.6. Da intenção de aplicação de quaisquer penalidades previstas em Lei, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

9.7. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOMe).

9.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10 – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. A Comissão de Seleção será formada por três servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10.2. A composição da Comissão de Seleção será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOMe.

10.3. A Comissão de Seleção deverá cumprir os prazos para analisar e avaliar as inscrições realizadas e recursos, conforme cronograma anexo.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso único e exclusivo contra a decisão da Comissão de Seleção referente ao julgamento dos Formulários de Inscrição, em data definida no Anexo Único, com base na Lei nº 2.243, de 12 de dezembro de 2.011.

11.2. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição formal com apresentação dos fundamentos do pedido de reexame e juntada de documentos julgados convenientes.

11.3. Os recursos serão recebidos com efeito devolutivo.

11.4. São requisitos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade recursal: cabimento, legitimidade, interesse, tempestividade, regularidade formal e inexistência de fatos impeditivos ou extintivos do poder de recorrer.

11.5. Os recursos serão avaliados pela Comissão de Seleção no prazo de 3 (três) dias úteis, que poderá reconsiderar sua decisão ou não. Neste último caso, o recurso será encaminhado ao e-mail da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: cultura@pmbd.mg.gov.br, para decisão final no prazo de 3 (três) dias.

11.6. Os recursos tramitarão no máximo por estas 2 instâncias administrativas.

11.7. Não caberá recurso contra a fase de inscrição.

12 - DA REALIZAÇÃO DO SABADIM CULTURAL – DIA DO TRABALHADOR

12.1. O Sabadim Cultural – Dia do Trabalhador será realizado no dia 03/05/2024, na área de eventos da Praça Olegário Maciel (Praça da Estação), localizada no Centro de Bom Despacho-MG, CEP 35630-079, com início às 18:30h, podendo a data, horário e local previstos serem alterados caso a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo julgue necessário.

12.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fará toda a organização e logística para a realização do evento. Todavia, a estrutura necessária para a comercialização deverá ser de única e exclusiva responsabilidade dos estabelecimentos credenciados.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- 12.3. A estrutura deve ser montada até, no máximo, às 15h do dia de realização do evento.
- 12.3.1 Os estabelecimentos comerciais devem evitar barulhos que causem poluição sonora durante a montagem da estrutura, após as 22h.
- 12.4. A praça de alimentação deve estar devidamente montada e propícia para uso e atendimento ao público presente com antecedência mínima de 30 minutos do início do evento.
- 12.5. A desmontagem das barracas e da praça de alimentação, assim como a retirada de todos os materiais e equipamentos deverá ser concluída em até 24 horas após o término efetivo do evento.
- 12.6. Por se tratar de evento público, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, qualquer cidadão poderá entrar com bebida própria e cooler com bebidas, desde que não seja para fins comerciais ou de material cortante.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O presente Edital e seu anexo estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Bom Despacho-MG (www.bomdespacho.mg.gov.br).
- 13.2. O resultado da seleção será divulgado na página institucional da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município (DOMe), em data prevista, de acordo com Anexo Único, deste edital.
- 13.3. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente através do e-mail cultura@pmbd.mg.gov.br, no prazo de até 2 (dois) dias corridos subsequentes à data da publicação dos resultados preliminares, conforme cronograma presente no Anexo Único.
- 13.4. A Prefeitura Municipal de Bom Despacho poderá suspender, prorrogar ou cancelar este Edital a qualquer momento, em razão de caso fortuito ou de força maior e também por ausência de inscrições, a seu critério, sem que isso implique qualquer direito indenizatório a qualquer parte.
- 13.5. Informações e esclarecimentos podem ser solicitados através do e-mail cultura@pmbd.mg.gov.br ou através do telefone (37) 3520-1408.

ANEXO ÚNICO:

I – Cronograma do Edital;

Bom Despacho, 26 de março de 2.024, 112º ano de emancipação do Município.

Bárbara Silva Freitas
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA DO EDITAL

Abertura do Edital	28/03/2025
Período de Inscrições	De 28/03/2025 até às 23h59 do dia 09/04/2025
Análise da Comissão de Seleção	10/04/2025 a 11/04/2025
Divulgação dos Resultados Preliminares	Prevista para até 14/04/2025, por meio do Diário Oficial do Município (DOME), disponível em: http://www.bomdespacho.mg.gov.br/dome/
Data para apresentação de recursos dos proponentes convocados	De 15/04/2025 até as 12h de 16/04/2025
Divulgação dos Resultados dos Recursos Interpostos e Resultados Definitivos	Prevista para 17/04/2025
Realização do Sabadim Cultural – Dia do Trabalhador	Prevista para 03/05/2025

OBS: Os recursos deverão ser enviados ao endereço de e-mail cultura@pmbd.mg.gov.br, tempestivamente, com identificação e qualificação do recorrente, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso, com fundamentação de fato e de direito do inconformismo com a decisão recorrida, e com os respectivos pedidos à comissão de análise das propostas, respeitando-se o princípio da dialeticidade recursal.